



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2292

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Contratos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2292

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.062, de 24 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.459.000,00 (DEZESSETE MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 5.062/2025:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (Prefeitura), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.459.000,00 (dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), assim distribuídos:

§ 1º. Reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente, provenientes do excesso de arrecadação de recursos próprios:

04.123.0016-2.002.138.46.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.734.000,00
-----------------------------------	---------------------	--------------

I - O valor do crédito especial contido no § 1º deste artigo, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor **R\$ 2.734.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta e quatro mil reais)**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. Reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente, provenientes do excesso de arrecadação de recursos estaduais:

12.361.0004-2.001.177.31.90.11.00	Vencimentos	5.000.000,00
12.361.0004-2.001.180.31.90.13.00	Patronais	135.000,00
12.361.0004-2.001.190.31.91.13.00	Patronais	2.000.000,00
12.361.0004-2.001.193.33.90.08.00	Benefícios	1.340.000,00
	Outros Serviços de	1.500.000,00
12.361.0004-2.002.204.33.90.39.00	Terceiros - PJ	
12.365.0004-2.001.178.31.90.11.00	Vencimentos	2.000.000,00
12.365.0004-2.001.189.31.91.13.00	Patronais	1.500.000,00
12.365.0004-2.001.192.31.90.08.00	Benefícios	400.000,00
	Outros Serviços de	850.000,00
10.301.0005-2.002.300.33.90.39.00	Terceiro - PJ	

I - O valor do crédito especial contido no § 2º deste artigo, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor **R\$ 14.725.000,00 (quatorze milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais)**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165,

incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.766, de 25 de agosto 2021, que aprovou o PPA para o quadriênio 2022/2025, e na Lei nº 4.959, de 1º de outubro de 2024, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 24 de novembro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Decretos

Decreto nº 5.949, de 24 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.459.000,00 (DEZESSETE MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.969, de 30 de dezembro de 2024, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025, a Lei nº 5.062, de 24 de novembro de 2025, e considerando a necessidade de promover o saldo de verbas do orçamento vigente,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (Prefeitura), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.459.000,00 (dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), assim distribuídos:

§ 1º. Reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente, provenientes do excesso de arrecadação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2292

Página 3 de 4

recursos próprios:

04.123.0016-2.002.138.46.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.734.000,00
-----------------------------------	---------------------	--------------

I - O valor do crédito especial contido no § 1º deste artigo, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor **R\$ 2.734.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta e quatro mil reais)**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. Reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente, provenientes do excesso de arrecadação de recursos estaduais:

12.361.0004-2.001.177.31.90.11.00	Vencimentos	5.000.000,00
12.361.0004-2.001.180.31.90.13.00	Patronais	135.000,00
12.361.0004-2.001.190.31.91.13.00	Patronais	2.000.000,00
12.361.0004-2.001.193.33.90.08.00	Benefícios	1.340.000,00
12.361.0004-2.002.204.33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500.000,00
12.365.0004-2.001.178.31.90.11.00	Vencimentos	2.000.000,00
12.365.0004-2.001.189.31.91.13.00	Patronais	1.500.000,00
12.365.0004-2.001.192.31.90.08.00	Benefícios	400.000,00
10.301.0005-2.002.300.33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro - PJ	850.000,00

I - O valor do crédito especial contido no § 2º deste artigo, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício no valor **R\$ 14.725.000,00 (quatorze milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais)**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.766, de 25 de agosto 2021, que aprovou o PPA para o quadriênio 2022/2025, e na Lei nº 4.959, de 1º de outubro de 2024, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 24 de novembro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Decreto nº 5.951, de 24 de novembro de 2025.

Suspende o expediente das repartições públicas municipais nos dias 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2025, e o dia 02 de janeiro de 2026, e

dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando que o dia 25 de dezembro, quando se comemora o Natal, e o dia 1º de janeiro, data que marca o dia da Confraternização Universal, são feriados nacionais, nos termos da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949;

Considerando que em intervalos entre feriados e finais de semana é mais produtora a suspensão do expediente das repartições públicas, a fim de se evitar gastos com seu funcionamento;

Considerando que a alteração no expediente das repartições públicas municipais nos dias 22, 23, 29, e 30 de dezembro de 2025, e no dia 02 de janeiro de 2026, se revela conveniente para o público e para a Administração Pública;

Considerando que a adoção das medidas previstas neste Decreto não acarretará prejuízos para o serviço público municipal e, pelo contrário, poderão representar considerável economia ao Erário Público;

Decreta:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 22 (segunda-feira), 23 (terça-feira), 29 (segunda-feira), 30 (terça-feira) de dezembro de 2025, e no dia 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira), datas próximas aos feriados dos dias 25 de dezembro e 1º de janeiro, nos termos da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

Parágrafo único. Excluem-se do previsto neste artigo os serviços de pronto socorro municipal, fiscalização, cemitério, limpeza pública, coleta de lixo e outros essenciais ao atendimento da população.

Art. 2º. Havendo a necessidade, os Secretários poderão convocar os servidores municipais para o desempenho de suas funções, em virtude das rotinas de fechamento do corrente exercício e das atividades administrativas para o início do exercício de 2026.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 24 de novembro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp. p/Diretoria

Portarias

Portaria S/P nº 072, de 19 de novembro de 2025.

Designa servidores para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2292

Página 4 de 4

atuarem na Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação e dos Pregoeiros, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Eletrônico 044/2025. Empresa: MROVER Urbanização e Serviços LTDA - EPP. Data de assinatura: 19/11/2025. Valor total: R\$ 649.800,00.

Taquaritinga, 17 de setembro de 2024

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e, considerando as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, c.c. a Lei Complementar Municipal nº 4.874, de 14 de junho de 2023 e Lei Complementar nº 4.921, de 07 de junho de 2024,

Resolve:

Art. 1º. Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas, para comporem a **Equipe de Apoio** dos Agentes de Contratação e dos Pregoeiros, nas etapas do processo licitatório desta Prefeitura Municipal, regidos pela [Lei Federal nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 4.874, de 14 de junho de 2023, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 4.921, de 07 de junho de 2024, a saber:

I - Kattia Leandra de Oliveira - RG nº 26.652.733-4;

II - Fabiana De Gonzaga Hidalgo dos Santos - RG nº 25.989.646-9.

Art. 2º. As servidoras designadas por esta Portaria farão jus ao recebimento de gratificação nas condições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 4.874, de 14 de junho de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 19 de novembro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Contrato nº 059/2025. Dispensa de Licitação nº 123/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para coleta e transporte de resíduos sólidos no município de Taquaritinga/SP até o local para destinação final ambientalmente adequada determinado pela Prefeitura, em caráter emergencial, por um período de até 02 (dois) meses ou até que haja nova contratação através do Pregão